

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
REQUERIMENTO Nº DE 2025
(Do Senhor João Daniel)

Requer a realização de Seminário da Comissão de Legislação Participativa, no Estado de Sergipe, destinado a debater “A saúde pública e imunização animal no Programa Nacional de Imunizações (PNI) no âmbito do Projeto de Lei nº 1.237/2024”.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 24, § 7º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e demais disposições regimentais aplicáveis, requeiro a realização de Seminário no Estado de Sergipe, sob a coordenação da Comissão de Legislação Participativa, destinado a debater “A saúde pública e imunização animal no Programa Nacional de Imunizações (PNI) no âmbito do Projeto de Lei nº 1.237/2024”.

A escolha do Estado de Sergipe justifica-se tanto pela origem do autor do Projeto de Lei quanto pela importância regional do debate sobre zoonoses, considerando os índices de animais em situação de rua, a incidência de enfermidades transmissíveis e os desafios de implementação de políticas de saúde animal e pública em municípios de pequeno e médio porte.

Para o evento, sugere-se a participação de:

- Representantes do Ministério da Saúde;
- Representantes do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Governo do Estado de Sergipe (Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura);
- Prefeituras de municípios sergipanos, em especial Aracaju, Estância e Nossa Senhora do Socorro;
- Conselho Regional de Medicina Veterinária de Sergipe;
- Universidade Federal de Sergipe (UFS);
- Organizações da sociedade civil ligadas à proteção e bem-estar animal;
- Especialistas em epidemiologia e saúde coletiva.

O Seminário permitirá ampliar o alcance democrático do debate legislativo, assegurando escuta social e subsídios técnicos capazes de enriquecer a apreciação do Projeto de Lei nº 1.237/2024.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa busca ensejar amplo debate em torno do **Projeto de Lei nº 1.237/2024**, que institui a **Política Nacional de Vacinação Animal contra Doenças**



Transmissíveis a Humanos, reconhecendo a profunda interface entre **saúde pública, bem-estar animal e proteção coletiva**.

A relevância da matéria é manifesta. Estima-se que parcela significativa das zoonoses que acometem seres humanos decorra da ausência de políticas públicas preventivas adequadas na área de saúde animal, o que reforça a necessidade de o **Programa Nacional de Imunizações (PNI)** incorporar, de maneira sistemática e técnica, a dimensão da imunização animal como medida preventiva. O conceito de “**Saúde Única**” (**One Health**), consagrado internacionalmente, demonstra que a promoção da saúde humana está intrinsecamente ligada à saúde dos animais e ao equilíbrio ambiental.

Nesse contexto, a vacinação de animais domésticos e em situação de rua contra enfermidades transmissíveis ao homem constitui instrumento eficaz para a **redução da incidência de doenças, diminuição de custos hospitalares, alívio da sobrecarga do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantia de maior qualidade de vida à população**. Trata-se, ademais, de medida que promove **justiça social**, ao assegurar que comunidades de baixa renda — frequentemente mais expostas aos riscos sanitários e com menor acesso a serviços veterinários privados — tenham acesso gratuito à prevenção.

A realização de **Seminário em âmbito regional (Estado de Sergipe)** justifica-se pela necessidade de se colher contribuições técnicas, científicas e sociais, ouvindo autoridades sanitárias, especialistas, universidades, órgãos governamentais e representantes da sociedade civil organizada. Tal diálogo permitirá a construção de uma política pública sólida, legitimada pela participação democrática e capaz de responder às especificidades regionais do país.

Portanto, ao proporcionar espaço plural de escuta e reflexão, a Comissão de Legislação Participativa cumprirá seu papel constitucional e regimental de abrir canais de interlocução entre o Parlamento e a sociedade, contribuindo para o aperfeiçoamento legislativo e para a formulação de políticas públicas voltadas à proteção da saúde coletiva e ao respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República (art. 1º, III, da CF/88).

Diante do exposto, resta patente a necessidade de aprovação destes requerimentos, como meio de **fortalecer o debate democrático e assegurar benefícios sociais diretos e concretos** decorrentes da prevenção de zoonoses e da promoção integrada da saúde humana e animal.

Sala das Comissões, em ____ de agosto de 2025.

Deputado João Daniel
PT/SE

